Fls. n.º 06

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 746/88, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.988

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 702/87, DE 25/11/87.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O inciso II do Artigo 4º da Lei nº 702/87, de 25/11/87, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 4º - I -

II - Abrir crédito suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do presente promettbo da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Esta Lei retroage a 1º de dezembro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 21 de dezembro de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
Nº